

**Assunto: ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 003/2026 de data (01/04/2026) para decisões de habilitação e credenciamento das empresas referente ao Protocolo nº 24.898.280-2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná – Valor global máximo estimado: R\$ 179.969.080,50.**

1

#### **ATA DE REUNIÃO/DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

Ao dia 01/04/2026 das 09:00 horas até 12:15, na sala de reuniões da Unidade Técnica de Licitações - UTL da Secretaria de Estado das Cidades, localizada na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 no bairro do Ahú em Curitiba – PR. reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pela Resolução nº 11/2026 publicada no DIOE-PR da Secretaria de Estado das Cidades - SECID em 11/02/2026.

#### **PRESENTES:**

- Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC);
- Gerson Dal Piva, Membro;
- Giuseppe Romano Canalli, Membro

#### **OBJETO:**

Registro das decisões e atividades referentes ao procedimento auxiliar protocolo nº 24.898.280-2, modalidade credenciamento, cujo objeto é *credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná.*

#### **PAUTA E DELIBERAÇÕES:**

A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo em epígrafe, ocasião em que foram discutidas a situação de habilitação das empresas e proferidas as decisões de habilitação, inabilitação, diligências, recursos, credenciamento.

#### **1. Análise de documentação e situação cadastral das empresas:**

1. Empresa 15 – IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
2. Empresa 20 - PLANEP PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA
3. Empresa 21 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
4. Empresa 25 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA

5. Empresa 26 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
6. Empresa 28 - SC PRO LTDA
7. Empresa 29 - PROEC PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA
8. Empresa 30 - ENGVIAS ENGENHARIA LTDA
9. Empresa 31 - PLENTY EMPREENDIMENTOS LTDA
10. Empresa 32 - ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
11. Empresa 33 - BONETTI & KLEIN LTDA
12. Empresa 34 - ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA
13. Empresa 35 - CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
14. Empresa 36 - GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
15. Empresa 37 - PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
16. Empresa 38 - DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
17. Empresa 52 – ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

2

## 2. Situação cadastral definitiva após prazo recursal:

As empresas FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e SC PRO LTDA não apresentaram recursos no prazo legal e ratificando assim a inabilitação proferida.

Caso essas empresas tenham interesse de participar desse credenciamento poderão solicitar novamente o credenciamento através do link disponibilizado no sítio eletrônico da SECID durante a vigência do edital.

## 2. Decisões Tomadas:

Após análise criteriosa, a Comissão, de forma unânime/majoritária, decidiu por:

- A) **DECISÃO 1 - CREDENCIAR** a empresa 15 – IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.256.172/0001-58, por atender a todos os requisitos do Edital.
- B) **DECISÃO 2 – CREDENCIAR** a empresa 21 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 36.674.626/0001-20, por atender a todos os requisitos do Edital.

**C) DECISÃO 3 - CREDENCIAR** a empresa 29 - PROEC PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.228.897/0001-21, por atender a todos os requisitos do Edital.

**D) DECISÃO 4, fazer diligência** a empresa 30 - ENGVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.802.477/0001-75 para a correção ou complementação da documentação referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - O cálculo dos coeficientes estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.
- ii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação do Certidão de Acervo Técnico (CAT) da profissional Phamela Fernanda Antônio comprovando referente a elaboração de projeto de paisagismo e urbanização.

**E) DECISÃO 5 – CREDENCIAR** a empresa 31 PLENTY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.712.383/0001-12, por atender a todos os requisitos do Edital.

**F) DECISÃO 6 - INABILITAR** a empresa 32 - ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 48.251.819/0001-58 pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.1.2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DRE do último exercício, ano de 2024, foi apresentada de forma ilegível.
- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – dependem do balanço do último exercício e por esse motivo não foi possível fazer sua análise.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 a) – não foi apresentado a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL VÁLIDA - CREA/CAU da profissional Maysa Aparecida Cubas Colaço.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de BRUNA PAOLA DZIURA E MAYSAPARECIDA CUBAS COLAÇO responsáveis pelo projeto geométrico e projeto de paisagismo.
- v. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de MAYSAPARECIDA CUBAS COLAÇO responsável projeto de drenagem e obras de arte corrente, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, projeto de calçadas e ciclovias e responsável pelo orçamento geral e elementos vinculados.
- vi. Caso o acervo pertença somente à profissional BRUNA PAOLA DZIURA, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V precisa ser corrigida.

**G) DECISÃO 7 - INABILITAR** a empresa 33 BONETTI & KLEIN LTDA, CNPJ nº 43.925.542/0001-88 pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – A declaração foi apresentada sem a indicação de cada um dos serviços e indicação do responsável técnico correspondente. Devem ser apresentados os acervos técnicos profissionais de cada um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

Caso o acervo pertença somente ao profissional BRUNO GUSTAVO KLEIN, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V precisa ser corrigida.

- ii. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto geométrico, pelo projeto de paisagismo e urbanização e projeto de calçadas e ciclovias do profissional DANIEL WILK JUNIOR.
- iii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.

**H) DECISÃO 8 - INABILITAR** a empresa 34 ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.467.604/0001-27 pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não foi apresentado o Acervo Técnico Profissional de DIÓGENES LUIZ DA SILVA SOARES referente a experiência em coordenação e compatibilização de projetos.

**I) DECISÃO 9 – fazer diligência** com a empresa 35 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.835.845/0001-56, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) - Cálculos incorretos. Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
- ii. Apresentar a certidão de regularidade profissional dentro da validade do profissional CLEVERSON ASSIS PILATTI.

**J) DECISÃO 10 – fazer diligência** com a empresa 36 GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.339.646/0001-96, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 g) – Apresentou a declaração fora do modelo ANEXO VI do edital.

- ii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – Cálculos dos índices apresentados estão incorretos. Não apresentou memória dos cálculos. Sem cálculo de saldo contratual e disponibilidade financeira operacional.

**K) DECISÃO 11 – fazer diligência** com a empresa 37 PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, CNPJ nº01.160.006/0001-99, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 d) – Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias) apresentada está vencida;
- ii. ITEM 1.4.1.2 – Apresentar os balanços patrimoniais completos. O apresentado não tinha DRE e notas explicativas.
- iii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – Cálculos dos coeficientes apresentados estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – não foi assinada digitalmente por JADER ARAN MARTIM.
- v. ITEM 1.6.2.2.1 b) – Comprovação de vínculo do profissional com a empresa dos profissionais I MATHEUS HENRIQUE ROSSOT e NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI não foram assinadas pelos profissionais declarantes.

**L) DECISÃO 12 - INABILITAR** a empresa 38 DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.224.289/0001-51 pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII). Não apresentou a declaração conforme o modelo do edital com todos as memórias de cálculos. Não atendeu o patrimônio líquido mínimo para o credenciamento.
- ii. ITEM 1.6.2.1 c) - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (ANEXO X) - não foi assinada digitalmente.

**M) DECISÃO 13 - INABILITAR** a empresa 52 – ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA pelo não atendimento ao item 1.4.2.3 do anexo VIII do edital que discorre sobre requisitos de habilitação e capacidade operacional financeira a qual o interessado deverá apresentar índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). A empresa apresentou o índice GE superior a 0,5 (cinco décimos).

### 3. Publicação da decisão da autoridade competente:

A autoridade competente através do despacho nº162/2026, documento este que pode ser consultado no protocolo 25.634.534-0 e apensado ao processo de credenciamento, decidiu dar provimento parcial ao recurso apresentado pela empresa PLANEP PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, mantendo sua inabilitação.

6

### 4. Prazos e Próximos Passos:

1. As diligências terão o prazo 2 dias úteis a contar da publicação da desta ata no sítio eletrônico da SECID, e não ocorrendo as correções ou complementação documental necessária em tempo oportuno a empresa será inabilitada.
2. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos de 5 dias úteis referente a inabilitação das empresas, conforme previsto no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contar da publicação da desta Ata no sítio eletrônico da SECID.
3. Não há óbice em uma empresa inabilitada, após prazo recursal, solicitar novamente credenciamento no sítio eletrônico da SECID durante a vigência do edital.

### 5. PUBLICIDADE:

A presente ATA e documentação das empresas analisadas estão disponíveis no sítio oficial da SECID e nos Anexos do protocolo nº 24.898.280-2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

*(datado e assinado eletronicamente)*

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos

**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 11/2026**



ePROTOCOLO



Documento: **SEXTAATA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos (XXX.820.119-XX)** em 06/04/2026 12:25 Local: SECID/UTL, **Gerson Dal Piva (XXX.471.840-XX)** em 06/04/2026 13:38 Local: SECID/DDI, **Giuseppe Romano Canalli (XXX.756.779-XX)** em 06/04/2026 16:10 Local: SECID/EDIFICACOES/CFOE.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 06/04/2026 12:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: